



LEI Nº 742/93 DE 14 DE OUTUBRO DE 1993.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais até p limite de CR\$ 6.682.799,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e nove cruzeiros reais), para atender ao Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos em Rio das Flôres.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais adicionais ao Orçamento Municipal, na medida em que forem sendo liberados os recursos do Ministério do Bem Estar Social do Governo da República, até o limite de CR\$... 6.682.799,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e nove cruzeiros reais), valor da dotação orçamentária da União, destinadas a obras e serviços do Sistema de tratamento de Resíduos Sólidos em Rio das Flôres, que servirá de recursos do que trata o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

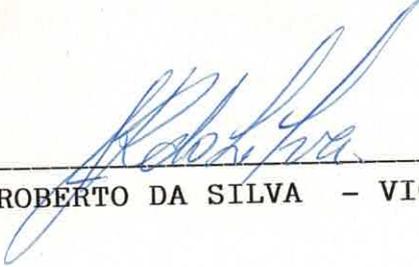
Parágrafo Único - A providência contida neste artigo decorre da liberação da dotação orçamentária identificada na Lei 8652 de 29.04.93, sob o nº 13 076 0325 1554 0071 - Unidade 23101 - MBES - OGU 1993.

Art. 2º - É de competência do Governo Federal a liberação e fiscalização da aplicação do valor citado no artigo anterior consoante cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, sendo facultado ao Poder Legislativo, através dos Vereadores Municipais acompanhar as etapas de obras, desenvolvimento das tarefas técnicas e aplicação dos recursos financeiros correspondentes aos trabalhos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Lei nº 742/93fl 02



JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE



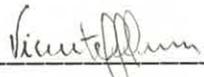
CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO



PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do prefeito, 14 de outubro de 1993.



VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -